



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
(CASA "JOSÉ ADAUTO PESSOA")
GABINETE DO PRESIDENTE

APROVADO

EM 22 de 03 de 1982

Presidente

Lei nº 166/82

Em, 24 de março de 1982

Cria a Praça de Taxi, na Sede do Município de Belém, e dá providências corretivas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a praça de Taxi neste Município, à rua Praça João Pessoa nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar Decreto Regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém,
Em, 24 de março de 1982



= Antônio Justino da Costa =

Presidente